



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°804/2007

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 310 PG: 07
Data: 26, 05, 07 a 29, 05, 07

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Rúbrica

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 38.629,80** (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.361.3001.2.008	3.3.90.36.16	FNDE-Convênio	21.209,80
1030-12.361.3001.2.008	3.3.90.39.16	FNDE-Convênio	17.420,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			38.629,80

Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n.º 804630/2006**, celebrado entre o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC e o Município de Cantagalo**, objetivando a concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos do Ensino Fundamental do Município.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 390,20** (Trezentos e noventa reais e vinte centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício, conforme disposto a seguir:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030-12.361.3001.2.008	3.3.90.36.00	Próprio	83	390,20
TOTAL DE ANULAÇÕES				390,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2007.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**